

## **Protocolo de Cooperação entre a Polícia de Segurança Pública e a Inspeção Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território**

Considerando:

Que a Polícia de Segurança Pública (PSP) é uma força de segurança que tem por funções promover as condições de segurança que assegurem o normal funcionamento das instituições democráticas, bem como o exercício dos direitos e liberdades e o respeito pelas garantias fundamentais dos cidadãos; garantir a manutenção da ordem, segurança e tranquilidade públicas; prevenir a criminalidade organizada; garantir a segurança das pessoas e dos seus bens e prestar ajuda às populações e socorro aos sinistrados;

Que a Inspeção Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território é um serviço de inspeção, controlo e auditoria que tem por missão acompanhar e avaliar o cumprimento da legalidade nas áreas do ambiente, ordenamento do território e conservação da natureza por parte de entidades públicas e privadas;

Entre:

A – A Polícia de Segurança Pública, pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, com sede no Largo da Penha de França, n.º 1, em Lisboa, representada pelo seu Director Nacional, Procurador da República Orlando Romano;

B – A Inspeção Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, dotada de autonomia administrativa, com sede na Rua de O Século 63 1249-033 Lisboa, representada pelo Inspector Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, António Sequeira Ribeiro;

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>  
Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a cooperação entre as duas instituições na realização de acções da iniciativa de qualquer uma delas, que respondam às exigências de formação, de inspecção e fiscalização do cumprimento da legislação ambiental, nomeadamente ao nível dos elementos policiais dotando-os de competências, quer ao nível da prevenção quer ao nível da investigação criminais na área dos delitos e infracções ambientais, de modo a que a sua actuação seja reforçada pelos necessários conhecimentos, em ordem a incrementar a respectiva eficácia.

Cláusula 2.<sup>a</sup>  
Âmbito da cooperação

No quadro do presente Protocolo, as duas instituições comprometem-se a cooperar nas diversas áreas de intervenção que lhes estão legalmente cometidas, nomeadamente através da realização de parcerias para a prossecução das acções constantes da cláusula seguinte.

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
Obrigações das partes

1. Constitui obrigação da IGAOT, ajustadas as disponibilidades de ambas as partes, corresponder a iniciativas da PSP no sentido da realização de acções de formação de formadores desta ultima instituição ou de acções de reciclagem de elementos policiais que já anteriormente tenham recebido formação.
2. Constitui obrigação da PSP, ajustadas as disponibilidades de ambas as partes, corresponder a iniciativas da IGAOT no sentido da prestação de colaboração à realização de acções de fiscalização motivadas por reclamações entradas na IGAOT, proceder ao envio dos resultados das suas acções de fiscalização, bem como cooperar com esta e fornecer-lhe os elementos legalmente possíveis, relativamente às suas acções de fiscalização.
3. Constitui obrigação das Partes que assumirem a iniciativa da realização de qualquer uma das acções descritas em 1. e 2., providenciar os meios técnicos, materiais e logísticos de apoio nomeadamente a reprodução dos documentos de suporte e o transporte dos formadores.

Cláusula 4.<sup>a</sup>  
Vigência

O presente Protocolo vigora pelo período de um ano, sendo automaticamente renovável por iguais períodos de duração, podendo cessar a todo o tempo por acordo entre as duas instituições ou mediante denúncia de uma delas efectuada com uma antecedência mínima de 90 dias sobre a data prevista para o efeito.

Cláusula 5.<sup>a</sup>  
Alterações ao protocolo

A introdução de alterações ao protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das duas entidades e serão sempre reduzidas a escrito.

Cláusula 6.<sup>a</sup>  
Entrada em vigor

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em dois exemplares originais, em 26 de Janeiro de 2006


O Director Nacional da PSP



---

Orlando Romano

O Inspector Geral da IGAOT



---

António Sequeira Ribeiro